



DECRETO Nº 9427

Estabelece os preços a serem cobrados, a partir de 1º de maio de 1989, pelos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgotos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Sessão de 25 de abril de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para a cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, são fixados os seguintes valores:

I - Consumo Residencial:

a) serviço de abastecimento de água - Preço Básico por metro cúbico: NCz\$ 0,30 (trinta centavos de cruzado novo).

b) serviço de esgotamento sanitário - Preço por metro cúbico esgotado: NCz\$ 0,30 (trinta centavos de cruzado novo).

II - Consumo Comercial e Industrial:

a) serviço de abastecimento de água - Preço Básico por metro cúbico: NCz\$ 0,31 (trinta e um centavos de cruzado novo).

b) serviço de esgotamento sanitário - Preço por metro cúbico esgotado: NCz\$ 0,31 (trinta e um centavos de cruzado novo).

III - Órgãos Públicos:

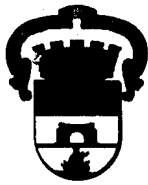
a) serviço de abastecimento de água - Preço Básico por metro cúbico: NCz\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de cruzado novo).

b) serviço de esgotamento sanitário - Preço por metro cúbico esgotado: NCz\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de cruzado novo).

Art. 2º - A tarifa social para consumo de água de até 10m³ para consumidores definidos pelo art. 37 da Lei Comple-

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	12-5-89	48				4578/89			base

DMAE

[
....

2

mentar nº 180, de 18 de agosto de 1988, é fixada em NCz\$ 1,20 (um cruzado novo e vinte centavos).

Art. 3º - A tarifa social para serviço público de esgotamento sanitário para os consumidores definidos nos incisos I, II e III do art. 37 da Lei Complementar nº 180, de 18 de agosto de 1988, é fixado em NCz\$ 0,96 (noventa e seis centavos de cruzado novo) para até 10m³ de água consumida.

Art. 4º - Os preços a serem cobrados pelos serviços complementares são os constantes da tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 5º - É fixado em NCz\$ 1,20 (um cruzado novo e vinte centavos) o restabelecimento de água, em consequência de corte, por falta de pagamento.

Parágrafo único - Na hipótese de pagamento de débito listado para corte, antes da emissão da Ordem de Corte, serão cobrados NCz\$ 0,60 (sessenta centavos de cruzado novo) a título de ressarcimento de despesas administrativas.

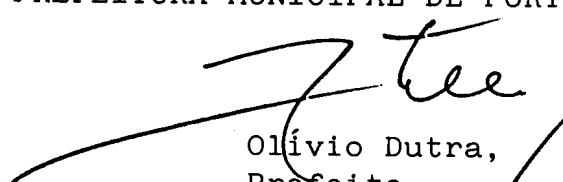
Art. 6º - É fixado em 50 PB (cinquenta vezes o Preço Básico) a multa por violação do corte de água.

Art. 7º - Os serviços complementares executados em horário fora do expediente normal do Departamento, por solicitação do usuário, sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º - Nos preços dos serviços constantes da tabela anexa a este Decreto, está incluída a respectiva taxa de expediente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de maio de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.


Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.



TABELA ANEXA AO DECRETO Nº

I - PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ÁGUA

- 1.1 Para execução de ligação de água, nova ou em substituição, em tubos de PVC (Cloroeto de Polivinil), com reenchimento da escavação e repavimentação da faixa de rolamento e/ou passeio:
- 1.1.1 em canalização de 19mm de diâmetro (3/4 de polegadas)..... NCz\$ 62,00
- 1.1.2 em canalização de 25mm de diâmetro (1 polegada)..... NCz\$ 110,00
- 1.1.3 em canalização de 38mm de diâmetro (1.1/2 polegadas)..... NCz\$ 164,00
- 1.1.4 em canalização de 50mm de diâmetro (2 polegadas)..... NCz\$ 213,00
- 1.1.5 Para execução de ligação de água, nova ou em substituição, em tubos de FG (Ferro Galvanizado) serão cobrados conforme o custo da aquisição dos materiais e mão-de-obra aplicados, acrescidos das despesas de transporte, quando couberem, legislação social e da percentagem de 15% (quinze por cento) sobre o total correspondente às despesas gerais de administração.
- 1.2 Pelos serviços de colocação ou substituição de registros:
- 1.2.1 de 3/4 de polegadas..... NCz\$ 10,00
- 1.2.2 de 1 polegada..... NCz\$ 13,00
- 1.2.3 de 1.1/4 de polegadas..... NCz\$ 15,00
- 1.2.4 de 1.1/2 de polegadas..... NCz\$ 19,00
- 1.2.5 de 2 polegadas NCz\$ 30,00
- 1.3 Para confecção de quadro de ligação de água:
- 1.3.1 em canalização de 19mm de diâmetro (3/4 de polegadas)..... NCz\$ 26,00
- 1.3.2 em canalização de 25mm de diâmetro (1 polegada)..... NCz\$ 55,00
- 1.3.3 em canalização de 38mm de diâmetro (1.1/2 polegadas)..... NCz\$ 95,00
- 1.3.4 em canalização de 50mm de diâmetro (2 polegadas)..... NCz\$ 132,00
- 1.4 Pelo deslocamento de quadro de ligação de água:
- 1.4.1 em canalização de 19mm de diâmetro (3/4 de polegadas)..... NCz\$ 6,00

....



[....

2

1.4.2	em canalização de 25mm de diâmetro (1 polegada).....	NCz\$	7,00
1.4.3	em canalização de 38mm de diâmetro (1.1/2 polegadas).....	NCz\$	9,00
1.4.4	em canalização de 50mm de diâmetro (2 polegadas).....	NCz\$	9,00
1.5	Pelos serviços de fiscalização de ligação de água, quando efetuados por terceiros.....	NCz\$	3,00
1.6	Pelos serviços de desligamento, religação e retirada do ramal, quando solicitado:		
1.6.1	em canalização de 19mm (3/4 de polegada)....	NCz\$	17,00
1.6.2	em canalização de 25mm (1 polegada).....	NCz\$	19,00
1.6.3	em canalização de 32mm (1.1/4 polegadas)....	NCz\$	22,00
1.6.4	em canalização de 38mm (1.1/2 polegadas)....	NCz\$	22,00
1.6.5	em canalização de 50mm (2 polegadas).....	NCz\$	22,00
1.7	Restabelecimento do fornecimento de água, com reposição do quadro.....	NCz\$	9,00
1.8	Ligação de água e esgoto para vilas populares.....		GRATUITA
1.9	Quando se tratar de ligação de água executada em faixa asfaltada será acrescido de 50% (cinquenta por cento) ao valor estipulado neste Decreto.		
1.10	Pelas substituições de ramais será cobrado o mesmo valor das ligações de água.		

II - PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ESGOTO

2.1	Para execução de ligação de esgoto sanitário em manilha de grês de 150 mm de diâmetro:		
2.1.1	em prédios novos ou existentes nos logradouros beneficiados com rede coletora.....	NCz\$	52,00
2.1.2	em prédios novos ou existentes beneficiados com rede coletora de fundos.....	NCz\$	35,00
2.1.3	ligação de esgoto compulsório com espera (EPG).....	NCz\$	43,00
2.2	Para o serviço de substituição de ramal:		
2.2.1	em prédios novos ou existentes nos logradouros beneficiados com rede coletora.....	NCz\$	52,00
2.2.2	em prédios novos ou existentes beneficiados com rede coletora de fundos.....	NCz\$	35,00
2.3	Para desobstrução de coletor predial de esgoto cloacal e subcoletor, entre a caixa adicional e a caixa de inspeção mais próxima, desde que aparente:		

....



[....] 3

2.3.1	com emprego de conchas.....	NCz\$	19,00
2.3.2	com emprego de varetas ou cabos.....	NCz\$	25,00
2.3.3	com o emprego de jato d'água a alta pressão.	NCz\$	69,00
2.4	Para limpeza de fossa séptica:		
2.4.1	por m ³ esgotado.....	NCz\$	7,00
2.4.2	por m ³ esgotado, para as economias enquadradas nos incisos I, II, e III do art.37, da Lei Complementar nº 180, de 18 de agosto de 1988...	NCz\$	3,50
2.5	Quando se tratar de ligação de esgoto executado em faixa <u>asfaltada</u> será acrescido 50% (cinquenta por cento) ao estipulado neste Decreto.		

III - PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

3.1	por lote.....	NCz\$	49,00
-----	---------------	-------	-------

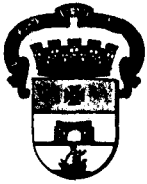
IV - PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

4.1	Para vistoria hidrossanitária será cobrado:		
4.1.1	por economia.....	NCz\$	3,00
4.1.2	por economia excedente e de um mesmo imóvel.	NCz\$	2,00
4.2	Para os serviços de aferição de hidrômetros:		
4.2.1	hidrômetro de 19mm (3/4 de polegada).....	NCz\$	6,00
4.2.2	hidrômetro de 25mm (1 polegada).....	NCz\$	7,00
4.2.3	hidrômetro de 38mm (1.1/2 polegadas).....	NCz\$	11,00
4.2.4	hidrômetro de 50mm (2 polegadas).....	NCz\$	16,00
4.2.5	hidrômetro tipo Woltmann.....	NCz\$	19,00
4.3	Os demais serviços de instalações prediais, os consertos e indenizações de hidrômetros serão cobrados conforme o custo de aquisição dos materiais e mão-de-obra aplicados, <u>acrescidos</u> das despesas de transporte, quando couberem, legislação social e da percentagem de 15% (quinze por cento) sobre o total correspondente às despesas gerais de administração.		

V - PREÇOS PARA LIBERAÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, AUMENTO E MODIFICAÇÃO

5.1	Pelos serviços de "LIBERAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CARTA DE HABITAÇÃO" <u>para uma economia</u> em prédio isolado que não se caracterize como parte de um conjunto, e nos casos de aumento ou reforma que não impliquem alterações do número de economias, cobrar-se-á por ponto de acordo com a seguinte classificação:		
5.1.1	com até 5 pontos de consumo.....	NCz\$	0,70
5.1.2	residencial com mais de 5 pontos de consumo..	NCz\$	0,1
5.1.3	não residencial com mais de 5 pontos de consumo.....	NCz\$	8,00

[....]



|....

4|

5.2 Pelo serviço de "LIBERAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CARTA DE HABITAÇÃO" cobrar-se-á por economia localizada em conjunto de mais de uma economia, os valores de acordo com a seguinte classificação:

- | | | |
|--|-------|-------|
| 5.2.1 economias com até 5 (cinco) pontos de consumo | NCz\$ | 13,50 |
| 5.2.2 economias com 6 (seis) a 9 (nove) pontos de consumo..... | NCz\$ | 27,00 |
| 5.2.3 economias com mais de 9 (nove) pontos de consumo..... | NCz\$ | 81,00 |
- 5.3 Considera-se Ponto de Consumo o ponto de disponível de instalação predial onde há ou possa haver o uso de água.